Proposta da Direção de Alteração aos Estatutos

Estatutos do ATV - Académico de Torres Vedras

Artigo primeiro: (Denominação e Sede)

A Associação adota a denominação "**ATV** - Académico de Torres Vedras", e terá a sua sede na freguesia de Santa Maria **São Pedro e Matacães** ~~e São Miguel,~~ em Torres Vedras, Travessa do Quebra Costas nº 9.

Artigo segundo: (Dos Órgãos Sociais representativos do **ATV** - Académico de Torres Vedras)

Os Órgãos Sociais representativos do **ATV** - Académico de Torres Vedras são a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

Artigo terceiro: (Objetivos)

Sempre sem fins lucrativos, a Associação cumprirá os seguintes objetivos:

alínea a)- Contribuir para o aperfeiçoamento físico, cultural, científico, ambiental e cívico dos seus associados e da generalidade dos cidadãos, através do ensino e das práticas adequadas, promovendo a qualificação, **a inclusão** e a coesão social;

alínea b)- Promover e divulgar atividades de carácter **social,** lúdico, desportivo, cultural, científico e de educação e defesa do ambiente, **como instrumento de participação cívica e com especial atenção à integração social da comunidade**

alínea c)- *Promover a criação*, a produção e a formação artísticas e a difusão das artes,

alínea d)- Desenvolver o intercâmbio ~~de jovens~~ **de cidadãos na** realização de atividades no âmbito das alíneas a), b) e c);

alínea e)- Realizar atividades preferencialmente dirigidas à população juvenil;

Artigo quarto: (Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é o Órgão deliberativo da associação e é constituída por todos os associados, sendo a respetiva mesa composta por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, podendo haver um ou mais membros suplentes.

Artigo quinto: (Direção)

alínea a)- ~~A Direção é o Órgão de administração da associação e é constituída por um número ímpar de elementos, nunca inferior a três, podendo haver um ou mais membros suplentes.~~ **A Direção é o órgão de administração da associação e é composta por um número ímpar de membros efetivos, nunca inferior a três, integrando obrigatoriamente um Presidente, um Vice-Presidente e um vogal, ou vogais,** podendo haver um ou mais membros suplentes.

alínea b)- A associação obriga-se com a assinatura do seu Presidente **ou, no seu impedimento, a do Vice-Presidente.**

Artigo sexto: (Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é o Órgão fiscalizador da associação e é constituído por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, podendo haver um ou mais membros suplentes.

Artigo sétimo: (Período de Mandato)

O período de mandato dos elementos dos Órgãos Sociais é de ~~dois~~ **três** anos.

Artigo oitavo: (Eleições)

As Eleições para os Órgãos Sociais da associação são convocadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no local e data por este designados.

Artigo nono: (Receitas)

Constituem receitas e bens da associação a quotização dos sócios, receitas provenientes de serviços prestados e todos os donativos que lhe venham a ser atribuídos.

Artigo décimo: (Extinção)

Em caso de extinção, o património reverterá a favor das pessoas coletivas designadas pela Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto no art.º 166º, n.º 1, do Código Civil.

Artigo décimo primeiro: (Regulamento Interno)

No que estes estatutos forem omissos, rege o Regulamento Interno.

Torres Vedras, 24 de fevereiro de 2026

O Presidente da Direção

Hugo Lucas

Hugo Gerardo Fernandes Pereira da Silva Lucas